



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL – IPE PREV, INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL E GLASS SUL LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE PREV, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, José Guilherme Kliemann, RG nº 6024898014, CPF nº 551.155.940-72, domiciliado nesta Capital, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL – IPE SAÚDE**, sito na Avenida Borges de Medeiros, nº 1945, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.483.455/0001-76, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Paulo Afonso Oppermann, RG nº 7003386419, CPF nº 221.929.990-20, domiciliado nesta Capital; doravante denominados **CONTRATANTES**, e **GLASS SUL LTDA**, estabelecida na Av. Taquara, 446 - Sala 302, Bairro Petropolis, Porto Alegre/ RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.802.043/0001-29, representada neste ato por seus sócios-administradores Elenilton Correa Marques, nacionalidade brasileira, solteiro, CPF nº 001.336.820-64, RG nº 4064726658 SJS-RS, residente e domiciliado na Av. Arlindo Pasqualini, 555, Bairro Jardim Isabel, Porto Alegre/RS, CEP: 91.760-140, e Daiane Correa Machado, nacionalidade brasileira, solteira, CPF nº 010.095.760-97, RG nº 5080169682 SJS-RS, residente e domiciliada na Av. Arlindo Pasqualini, 555, Bairro Jardim Isabel, Porto Alegre - RS, CEP: 91.760-140, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2023, instruído no processo administrativo nº 22/1440-0004516-9, em decorrência de dispensa de licitação disciplinada no art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto o **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato, nos termos do art. 2º, inciso III, da Medida Provisória nº 1.221/2024.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente Termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, excepcionalmente, pelo período de **60 (sessenta) dias**, a contar de **02/08/2024**, de acordo com o art. 2º, inciso III, da Medida Provisória nº 1.221/2024, em razão do estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no contrato original e os termos aditivos celebrados pelas partes.

3.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de 2024.

CONTRATANTES

CONTRATADA

Instituto de Previdência do Estado do
Rio Grande do Sul – IPE Prev

GLASS SUL LTDA.

Insitituto de Assistência à Saúde dos
Servidores Públicos dos Rio Grande
do Sul

Testemunhas:



Nome do arquivo: Contrato 14 2023 01 Termo Aditivo v2.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Daiane Correa Machado	25/07/2024 11:51:59 GMT-03:00	01009576097	Assinatura válida	
Elenilton Correa Marques	25/07/2024 12:10:29 GMT-03:00	00133682064	Assinatura válida	
Jose Guilherme Kliemann	30/07/2024 09:41:00 GMT-03:00	55115594072	Assinatura válida	

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 22144000044169007600771120240724 e CRC 31.7393.4171, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.